



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 591/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2020**  
**Objeto: Aquisição de matéria de higiene e limpeza.**

**JUSTIFICATIVA**

(Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/18)

A presente solicitação tem por objeto **Aquisição de material de higiene e limpeza.**

Reza o art. 24, II, da Lei n.º 8666/93, que a licitação será dispensada, possibilitando a contratação direta, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Pois muito bem, o valor para a presente contratação é inferior ao valor imposto pelo dispositivo legal e estar compatível ao preço de mercado, conforme verifica-se nos 03 (três) orçamentos em anexo, não havendo indícios de superfaturamento.

Neste sentido, opinamos que o processo possa ser realizada por meio de dispensa de licitação com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que cumprida todas as exigências da Lei nº 8.666/93, encaminhando ao designado ordenador de despesa, para providências cabíveis, em cumprimento ao Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Timon (MA), 18 de junho de 2020.

Maria Lídia de Araújo Nascimento  
Assessora Especial  
Portaria: 532/2017-GP

**Ratifico:**

**RONALDO GONCALVES JULIO**  
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte.  
Prefeitura de Timon  
Portaria nº 0261/2019-GP

PROC. Nº	591/2020
FOLHA Nº	32
RUBRICA	